



SUMÁRIO

- CANCELAMENTO DE ERRATA-SME.
- DECRETO Nº 86/25, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.



Portaria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80

AVISO DE CANCELAMENTO DE ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO faz saber que fica cancelada a ERRATA publicada no dia 24 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município, que corrigia a redação da PORTARIA SME Nº 06/2025, de 23 de abril de 2025, que Concede Licença Prêmio e Licença Maternidade para as Servidoras da Educação nela discriminadas, e dá outras providências, restabelecendo-se o texto original.

MOTIVO: Correção equivocada quanto ao período de licença maternidade de servidora pública.

A Secretaria Municipal de Educação se põe à disposição para mais informações e esclarecimentos.

Barro Alto/BA, 27 de agosto de 2025.

Nilson Santos Damascena

Secretário de Educação



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

DECRETO Nº 86/25, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a constituição da comissão para o processo seletivo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar das instituições de ensino mantidas pelo sistema municipal de ensino de Barro Alto-Bahia e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO:

I – O disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal;

II - Os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seus artigos 14, 64 e do artigo 67;

III – A diretiva contida na Lei de nº 13.005, de 25 de julho de 2014 - Plano Nacional de Educação, Meta 19, sobre a necessidade urgente da efetivação da Gestão Democrática, com ênfase nas estratégias 19.1, 19.6 e 19.8;

IV - Os termos do inciso I, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, que estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para processo seletivo de escolha de diretor e vice-diretor escolar de unidades de ensino da educação básica, mantidas pela rede municipal de ensino, observando os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social;

V - A Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica e de Qualidade, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino para vigência no exercício de 2023;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

VI - A Resolução CIF Nº 15, DE 12 de junho de 2025, que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026;

VII - A Lei Municipal nº 092/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores do magistério público e dos profissionais de educação do Município de Barro Alto/BA;

VIII - O Plano Municipal de Educação de Barro Alto/BA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a comissão do processo de seleção para gestores escolares será composta pelos seguintes profissionais:

NOME DO/A PROFISSIONAL	FUNÇÃO QUE DESEMPENHA
DÁRIA MARTINS BARRETO DOS ANJOS	Representante da Secretaria Municipal de Educação.
LEONDENILSON APOLINÁRIO DA SILVA	Representante do Conselho Municipal de Educação
GILVANIR ALVES DE SOUZA	Representante do Executivo Municipal
DEISIANE FERNANDES DE ALMEIDA	Representante da Educação Infantil
EMANUELLA FARIAS DE ANDRADE NUNES	Representante do Ensino Fundamental - Anos Iniciais
GUILHERME DA SILVA SANTOS	Representante do Ensino Fundamental - Anos Finais

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito